ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSO: FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA)

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de mascotes Leão Proerd, para entregar aos formandos (alunos do 5º ano da Escola Municipal Centro Educacional de Ensino de 1° Grau) participantes do PROERD/2026.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT	UNID	R$ VALOR UNIT.	R$ VALOR TOTAL
01	Leão de pelúcia Mascote PROERD tamanho P medindo 22 cm de altura, com camiseta preta estampada com logotipo PROERD frontal, confeccionado em material 100% poliéster. Os custos de envio ficam por conta da contratada.		Und	30	R$ 27,90	R$ 837,00
					TOTAL R$	**R$ 837,00**

JUSTIFICATIVA:
O Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD) tem como finalidade prevenir o uso de drogas e a prática da violência entre crianças e adolescentes, por meio de ações educativas desenvolvidas no ambiente escolar.
Nesse contexto, o mascote “Leão PROERD” constitui um relevante recurso pedagógico e motivacional, utilizado para fortalecer o vínculo entre os instrutores e os alunos, tornando as atividades mais atrativas, dinâmicas e eficazes. Além disso, o mascote representa os valores essenciais promovidos pelo programa, como responsabilidade, cidadania e a capacidade de tomar decisões seguras.
A aquisição dos mascotes justifica-se como estratégia de incentivo e conscientização das crianças, auxiliando no desenvolvimento de atitudes de resistência às drogas e à violência. A figura do leão, símbolo de força e coragem, reforça a mensagem educativa transmitida pelo programa.
Dessa forma, o mascote integra a metodologia pedagógica do PROERD, contribuindo para o apoio às atividades desenvolvidas com os alunos do 5º ano, promovendo maior

engajamento dos participantes e aprimorando a qualidade das ações educativas realizadas.

É importante salientar que a referida aquisição foi aprovada conforme a Ata nº 002/2026, de 23 de abril de 2026, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), nos termos da Resolução nº 004/2026, da mesma data, sendo posteriormente homologada pelo Decreto nº 6.646/2026, de 27 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ENTRE AS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Após levantamento de mercado, verificou-se que existem diferentes alternativas para atendimento da demanda, tais como:

- Aquisição de brindes diversos (cadernos, camisetas, materiais escolares);
- Utilização apenas de materiais didáticos impressos;
- Aquisição de mascotes genéricos (pelúcias comuns sem identidade do programa);
- Aquisição de mascotes oficiais ou personalizados do Leão PROERD (pelúcia padronizada do programa).

Dentre as alternativas analisadas, a aquisição de mascotes do Leão PROERD em pelúcia padronizada mostrou-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, pedagógico e econômico.

Do ponto de vista pedagógico, o mascote do PROERD é elemento simbólico do programa, sendo amplamente utilizado como ferramenta de apoio nas atividades educacionais, contribuindo para maior interação, engajamento e assimilação dos conteúdos pelos alunos. Sua utilização fortalece o vínculo emocional das crianças com o programa, tornando a aprendizagem mais significativa.

Sob o aspecto técnico, verificou-se que o mercado disponibiliza mascotes confeccionados em pelúcia com características específicas (tamanho, material atóxico, camiseta com identificação do programa), atendendo plenamente às necessidades do público infantil e às exigências de segurança e durabilidade. Além disso, trata-se de item classificado como bem comum, amplamente disponível no mercado, o que favorece a competitividade do processo licitatório.

No aspecto econômico, a solução apresenta boa relação custo-benefício, considerando que os mascotes possuem valor unitário acessível quando adquiridos em escala (como demonstrado em contratações públicas similares), além de proporcionarem impacto positivo duradouro, diferentemente de outros brindes de menor valor pedagógico.

Para fins comparativos, observa-se que:

- Pelúcias genéricas disponíveis no mercado (ex.: Pelúcia Filhote Leãozinho Brumar ou Fizzy Pelúcia de Felino Filhote 25cm) não possuem identidade visual do PROERD, reduzindo seu valor educativo;
- Fantasias ou mascotes de grande porte (ex.: Mascote Leão Proerd Fantasia Adulto) possuem custo elevado e finalidade distinta (uso institucional, não individual);
- Brindes alternativos não possuem o mesmo apelo simbólico e emocional junto às crianças.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de mascotes do Leão PROERD é a alternativa que melhor atende à finalidade pública pretendida, pois alia efetividade pedagógica, padronização institucional, segurança, disponibilidade no mercado e viabilidade econômica, sendo, portanto, a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO EM BAIXO, MÉDIO OU ALTO: Alto Grau pois a contratação em questão é classificada como de alta prioridade, tendo em vista sua relevância para o desenvolvimento das atividades do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD). A disponibilização das mascotes "Leão PROERD" contribui significativamente para o fortalecimento das ações pedagógicas, promovendo maior engajamento dos alunos e potencializando os resultados esperados junto às turmas do 5º ano.

Além disso, a utilização da mascote como ferramenta educativa auxilia na sensibilização das crianças quanto à importância de resistir às drogas e à violência, reforçando valores essenciais como cidadania, responsabilidade e tomada de decisões seguras. Dessa forma, a contratação torna-se indispensável para garantir a efetividade e a qualidade das atividades desenvolvidas no âmbito do programa.

INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO OBJETO DFD (quando houver):

Não consta em outro procedimento

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (APENAS NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratações que envolvam valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

Diante disso, a contratação por dispensa mostra-se legalmente amparada, adequada e necessária para atender à demanda da Administração Pública de forma célere e eficiente, considerando o baixo valor estimado e a frustração da tentativa anterior de licitação.

EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO: Documentos exigidos pela Lei 14.133/21, Artigo 63, conforme Decreto Municipal nº D/5.084/2023 e Instrução Normativa de nº 1/2023.

A empresa deve estar devidamente registrada na JUCESC E RFB com o CNAE na atividade específica para a qual a contratação se destina. Destacamos os seguintes requisitos:

- Social;
- Negativas: Federal, Estadual, Municipal;
- Falência e Concordata;
- Trabalhista Contrato;
- FGTS;
- Cartão CNPJ;
- Documentos pessoais do responsável pela assinatura do contrato;
- Certidão CEIS, CNEP;

LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 61, Centro, no

município de Presidente Castello Branco/SC, CEP 89745-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

NECESSIDADE DE AMOSTRA: () SIM (x) NÃO

FISCAL DO CONTRATO: Janete Segala Muller

GESTORA DE CONTRATO: Graziela Zanol

PRAZO DE ENTREGA: Em até 10 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento (SF) emitida pelo Setor de Compras do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência contratual será pelo período de 90 dias, prorrogável pelo mesmo período caso for de interesse da Administração.

PESQUISA DE PREÇOS: Foram realizadas pesquisas de preços, utilizando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei 14.133/2021 e o art. 2 do Decreto Municipal nº 6.083/2023.
A estimativa de valor da contratação foi elaborada com base na análise do objeto da licitação, levando em consideração a complexidade e as especificidades do serviço a ser contratado. No entanto, ao realizar a busca por contratações semelhantes ou comparáveis, tanto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quanto em outras fontes de pesquisa de contratações públicas, foram localizados itens ou processos licitatórios semelhante ao objeto a ser contratado.

1. PNCP: Na data de 08 de abril de 2026, realizou-se pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através dessa consulta, identificou-se licitação que poderia, de alguma forma, corresponder ao objeto desta licitação, sendo nos municípios de:
Munícipio de Santo Amarro da Imperatriz/SC: https://pncp.gov.br/app/editais/82892324000146/2026/134.

Município de Pinhalzinho/SC: https://pncp.gov.br/app/editais/83021857000115/2026/74.

2. Contratações Similares (anteriores): Na data de 08 de abril de 2026, realizou-se pesquisas em outros municípios, e encontrado contratação correspondente ao objeto contratado no Município de Peritiba/SC.
https://peritiba.sc.gov.br/licitacao/adl29-2025-pl126-2025-aquisicao-de-mascote-para-entregar-aos-estudantes-que-participam-do-programa-proerd/.

https://peritiba.sc.gov.br/uploads/sites/469/2025/05/Ata-de-Julgamento-2.pdf

3. Pesquisa com Fornecedor: Realizou-se orçamento diretamente com fornecedores:

EMPRESA	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
Schneider & Zimmermann Com. de Brinquedos	18.017.019/0001-06	R$ 32,00	R$ 960,00
D.H. Brinquedos e Confecção LTDA	59.783.143/0001-60	R$ 27,90	R$ 837,00
Luciane Frigo ME	05.561.660/0001-65	R$ 36,75	R$1.102,50

OBSERVAÇÕES:

Segue documentos comprobatórios em anexo para dar legalidade na contratação. O custo estimado para a contratação compreende o valor total de **R$ 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado conforme pode-se comprovar através das informações levantadas no Formulário de Pesquisa de Preços e documentos juntados conforme Decreto Municipal n.º 6.083/2023. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2023, c/c Decreto Municipal nº 5.084/23, alterado pelo Decreto nº 6.003/23.

Presidente Castello Branco, SC, 30 de abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JANETE SEGALA MULLER
Data: 04/05/2026 12:29:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Janete Segala Muller
Psicóloga do CRAS – Matrícula 10990